

## **PARECER**

**TC-006528.989.22-1 (ref. TC-004973.989.19-7)**

**Requerente:** Rafael Lunardelli Agostini – Ex-Prefeito do Município de Jaú.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Jaú, relativas ao exercício de 2019.

**Responsável:** Rafael Lunardelli Agostini (Prefeito à época).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto em face de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 10-12-21.

**Advogado:** Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

**EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. FALHAS NO ENSINO. REDUÇÃO DO DÉFICIT DE VAGAS DE CRECHE EM COMPARAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. EVOLUÇÃO CONTÍNUA DOS RESULTADOS DO IDEB. FALHAS ESTRUTURAIS EM UNIDADES DE ENSINO E DESCUMPRIMENTO DE METAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO RECLAMAM ADVERTÊNCIAS. CONHECIDO. PROVIDO.**

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 27 de julho de 2022, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Robson Marinho, Cristiana de Castro Moraes e Sidney Estanislau Beraldo, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, conheceu do Pedido de Reexame

e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, a fim de que seja emitido parecer prévio favorável às Contas do ex-Prefeito de Jaú, Senhor RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI, relativas ao exercício de 2019, com advertências e alertas, bem como cancelamento da ordem de comunicação ao Ministério Público Estadual.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 27 de julho de 2022.

**Dimas Ramalho – Presidente**

**Edgard Camargo Rodrigues – Relator**